

**Plano Nacional de Acção para implementação da Resolução CSNU
1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança
(2009 – 2013)**

Índice

Parte I

1. Enquadramento
2. Contexto Nacional

Parte II

1. Objectivos estratégicos
2. Quadros
3. Implementação, Acompanhamento e Avaliação

ANEXOS

1. Principais instrumentos internacionais
2. Siglas e acrónimos

PARTE I

1. Enquadramento

A 31 de Outubro de 2000, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou por unanimidade a Resolução 1325, reafirmando a importância da promoção da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da promoção da segurança. Trata-se do reconhecimento dos impactos específicos que as guerras contemporâneas e as situações de insegurança têm sobre as vidas de mulheres, raparigas e meninas em todo o mundo e dos esforços desenvolvidos para os combater e minimizar. O documento sublinha a importância da igual participação e do total envolvimento das mulheres nos esforços de manutenção e promoção da paz e da segurança, bem como a necessidade de aumentar o seu papel nas tomadas de decisão no que respeita à prevenção e resolução de conflitos e à sua participação nas operações de paz.

A Resolução 1325 criou uma base política internacional que sustenta a promoção e defesa da transversalidade da dimensão da igualdade de género na prevenção, gestão e resolução de conflitos armados e em todas as fases dos processos de construção da paz, entendida no seu sentido mais lato e estrutural, com aplicação tanto em países em processos de conflito armado e de recuperação de conflitos, como em países em paz, como é o caso de Portugal. A Resolução 1325 coloca em evidência, de uma forma inequívoca, o papel da cidadania e da igualdade de género em todas as fases do processo de construção da paz e lança uma nova perspectiva sobre as mulheres, reconhecendo-as não exclusivamente como vítimas que carecem de protecção, mas também como actores relevantes e capazes nestes processos, apelando, assim, a uma nova abordagem das políticas nesta matéria.

A aprovação da Resolução 1325 representa, ainda, o culminar de um processo desenvolvido pela sociedade civil, nomeadamente por organizações de defesa da igualdade de género e dos direitos das mulheres, ao nível internacional e ao longo de décadas, de procurar trazer para o centro do debate internacional mecanismos de protecção da igualdade de género e dos direitos das mulheres, seja na esfera da violência sexual e discriminação em contextos de paz formal, seja no que diz respeito às vulnerabilidade e violações sentidas por estas em contextos de conflito armado e de violência generalizada.

A Resolução faz referência aos principais instrumentos legais e compromissos internacionais assumidos no âmbito das Nações Unidas e destinados à protecção e promoção dos direitos de mulheres, raparigas e meninas – a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e o seu Protocolo Opcional, bem como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças e respectivos Protocolos, em particular o Protocolo sobre Crianças e Conflitos Armados – e sublinha a exigência e obrigatoriedade do seu respeito por todos os Estados-membros.

As Conferências Mundiais sobre Mulheres das Nações Unidas de Nairobi, em 1985, e de Pequim, em 1995, foram claramente as precursoras da 1325. Mais recentemente, a adopção pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas da Resolução 1820, a 19 de Junho de 2008, traduz o reconhecimento da violência sexual como um problema específico de segurança, condenando e denunciando a violência sexual praticada em situações de conflito como arma de guerra e traduzindo uma tentativa de reforçar as respostas urgentes à falta de prevenção e protecção destinadas a mulheres, raparigas e meninas, de modo a impedir que sofram violações dos seus direitos humanos, incluindo a violência sexual.

Também ao nível da União Europeia (UE) se tem vindo a desenvolver um trabalho importante no que concerne a participação das mulheres nos processos de paz, plasmado em vários instrumentos adoptados nos últimos anos (ver Anexo 1). No decurso da Presidência Portuguesa da União Europeia, em Novembro de 2007, foram aprovadas as Conclusões do Conselho sobre Segurança e Desenvolvimento, reforçando o compromisso da UE em construir sinergias entre as suas políticas externas e a Resolução 1325 do CSNU. No Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária, de Dezembro de 2007, os Estados membros e o Conselho Europeu, o Parlamento e a Comissão comprometem-se a prestar uma ajuda adequada e efectiva às populações mais vulneráveis, a ter em conta as necessidades específicas das mulheres e a incorporar estratégias de protecção contra a violência sexual e a violência de género em todos os campos da ajuda humanitária. Com base nos compromissos políticos assumidos pela UE no sentido de promover o papel das mulheres na consolidação da paz, o Conselho da UE, de 17 de Dezembro de 2008, aprovou o Documento de Abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU sobre Mulheres, Paz e Segurança, dando orientações abrangentes para assegurar que as acções externas da UE sejam concebidas de modo a proteger as mulheres contra a violência e a contribuir para a igualdade entre homens e mulheres durante e após os conflitos armados, e em situações de fragilidade.

É ainda importante realçar que Portugal interpreta a Resolução 1325 de uma forma abrangente, o que inclui, para além da abordagem aos conflitos armados e ajuda humanitária, a promoção interna de coerência e articulação das políticas nacionais de desarmamento e de controlo de armas ligeiras, de segurança pública e de combate à violência de género na defesa dos direitos humanos, incluindo os das mulheres, raparigas e meninas.

A análise de outros processos e da realidade internacional comprova que a existência e implementação de Planos Nacionais de Acção neste domínio contribuiu decisivamente para a integração real da dimensão de igualdade de género nas políticas de defesa, de segurança interna e de cooperação para o desenvolvimento dos Estados, traduzindo-se em instrumentos chave na implementação dessas políticas e na disseminação das preocupações relacionadas com Mulheres, Paz e Segurança.

Nesse seguimento, e no sentido de tornar os vários esforços existentes a nível nacional mais eficazes, porque devidamente articulados entre os vários organismos com responsabilidades nesta área, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Presidência do Conselho de Ministros tomaram a iniciativa de lançar um processo de elaboração do Plano Nacional de Acção para a implementação da Resolução 1325 (PNA 1325), respondendo assim ao apelo do Secretário-Geral das Nações Unidas em 2004 e assumindo a responsabilidade política inerente a esta temática fundamental.

2. Contexto Nacional

Os Planos Nacionais de Acção são considerados internacionalmente como o mecanismo mais eficaz para traduzir os objectivos e preocupações da Resolução 1325 para a realidade e é neste âmbito também que Portugal assume a tarefa exigente e ambiciosa de aprovar o seu PNA 1325, com o objectivo de promover a inclusão da dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da promoção da segurança.

Neste âmbito, foi criado um grupo de trabalho com representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), do Ministério da Defesa Nacional (MDN), do Ministério da Administração Interna (MAI) e do Ministério da Justiça (MJ), envolvendo os sectores governamentais relevantes. O compromisso político do Estado Português com este Plano Nacional de Acção traduz-se, assim, num documento cuja estrutura procura ser clara e sintética, centrada nos objectivos estratégicos comuns e consensualizados, sem necessidade de apresentar acções e medidas isoladas e distintas consoante cada Ministério.

Para além das várias entidades governamentais que desenvolveram este processo, é ainda de realçar a consulta e a articulação que o Grupo de Trabalho interministerial promoveu com representantes da sociedade civil que, em diferentes momentos, responderam com total disponibilidade e entusiasmo com a apresentação de recomendações muito concretas a serem incluídas no documento, contribuindo, assim, para a redacção de um texto consistente e representativo. Ou seja, desde o início do processo de elaboração do PNA 1325 criaram-se espaços de diálogo com actores da sociedade civil, tais como Organizações Não Governamentais (ONG), Centros de Investigação e outros, no sentido de garantir a incorporação de um conjunto abrangente de perspectivas.

Por outro lado, procurou-se que o PNA 1325 tivesse em consideração o trabalho de redes internacionais e iniciativas das Nações Unidas dedicadas a esta temática, bem como o de outros países que já se encontram em processo de avaliação dos seus próprios Planos Nacionais de Acção, o que permitiu retirar aprendizagens e identificar boas práticas de modo a aprovar um plano mais realista, que reflecta um maior compromisso e coordenação políticos.

O Plano Nacional de Acção desenvolve ainda mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação dos objectivos e das medidas nele apresentadas, sendo naturalmente flexível à introdução de alterações e melhorias de acordo com os resultados alcançados. O conjunto de compromissos e recomendações apresentado no final do documento afigura-se como fundamental para uma efectiva implementação deste PNA.

Uma preocupação do Plano é a integração de uma perspectiva de implementação nacional, europeia e internacional, que inclua a dimensão da representação externa do Estado, designadamente no âmbito a dimensão da cooperação para o desenvolvimento. Realça-se, ainda, que Portugal tem envidado esforços no sentido de implementar muitas das preocupações e medidas propostas pela Resolução, o que é visível na adopção de legislação nacional específica e nas iniciativas que distintos ministérios têm vindo a desenvolver. De facto, as dimensões realçadas na Resolução 1325 encontram-se amplamente consagradas nas políticas nacionais no domínio da igualdade de género, reconhecida como questão central na estrutura da governação a ser integrada de uma forma transversal em todos os domínios da actividade política. Traduzem-se em termos operacionais em Planos Nacionais, como o Plano Nacional para a Igualdade, Cidadania e Género, o Plano Nacional contra a Violência Doméstica, o Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos ou o I Plano de Integração dos Imigrantes.

Reconhecendo que a paz está estreitamente ligada à igualdade entre mulheres e homens, e ao desenvolvimento, e afirmando o importante papel que as mulheres desempenham na prevenção e resolução de conflitos e na consolidação da paz, o Plano Nacional de Acção português pretende contribuir para o aumento da participação das mulheres nos processos de tomada de decisão e o seu pleno envolvimento em todos os esforços de manutenção e promoção da paz e da segurança. Pretende-se ainda contribuir para a erradicação das violações dos direitos humanos das mulheres em situações de conflitos armados, incluindo a violência sexual que afecta as mulheres, raparigas e meninas de forma agravada durante estas situações.

No que diz respeito à participação de mulheres em missões humanitárias e manutenção da paz ao serviço do Estado Português, embora esta se verifique significativa, apenas recentemente se extinguiram alguns dos condicionalismos estruturais e funcionais à paridade de ingresso nas Forças Armadas e nas Forças de Segurança e, consequentemente, à participação feminina em missões internacionais. Neste sentido, e devido a um esforço concertado entre as Tutelas e as Forças Armadas e as Forças de Segurança, a percentagem de ingresso das mulheres tem aumentado substancialmente: ao nível do pessoal militar, representam hoje cerca de 14,5 % face ao total dos efectivos, enquanto ao nível das Forças de Segurança representam 5% do efectivo total. Por outro lado, a análise da participação portuguesa, em missões humanitárias e de manutenção da paz demonstra a relevância que o Estado português tem atribuído ao papel das mulheres nas áreas da Segurança e Defesa, bem como o papel primordial que as mulheres têm desempenhado na resolução de questões sensíveis, como o apoio às vítimas de violência e discriminação baseada no género, contribuindo para uma melhor protecção das mulheres, raparigas e meninas nas situações de conflito e pós-conflito.

Os actores portugueses envolvidos nos processos de construção de paz têm recebido formação sobre igualdade de género, bem como sobre outros aspectos relevantes da Resolução 1325. Porém, e apesar dos importantes desenvolvimentos que, nesta temática, têm ocorrido em Portugal, o MDN e o MAI, cientes da relevância que as mulheres militares e polícias têm nas missões de paz, têm vindo gradualmente a potenciar a sua participação, reconhecendo a necessidade de reforçar as acções de formação e sensibilização para a igualdade de género a todos os elementos que se encontram, ou venham a ser envolvidos nestas missões, integrados ou não em forças constituídas (ONU, UE, NATO e OSCE), nos mais diversos teatros de operações (Bósnia, Kosovo, Geórgia,

Moldávia, Timor, Afeganistão, Paquistão, Líbano; Palestina, Chade, Congo, Serra Leoa, Guiné/Bissau e Etiópia).

Este Plano de Acção assume uma visão abrangente do conceito de Missões Internacionais, em que se incluem todos os mecanismos e missões promovidas para a prevenção de conflitos, gestão de crises, resolução de conflitos e processos de paz, abrangendo processos negociais com vista à paz, prevenção de conflitos, consolidação da paz, reconstrução pós-conflito e criação de instituições, designadamente no quadro das Nações Unidas, da UE, da OSCE e da NATO.

No tocante à Cooperação Técnico – Militar e Policial, bem como à Cooperação para o Desenvolvimento, importa salientar que esta constitui um dos instrumentos da Política Externa Portuguesa que tem por propósito contribuir para o desenvolvimento económico e social e para a consolidação e aprofundamento da paz, da democracia, dos direitos humanos e do Estado de Direito nos seus países parceiros prioritários – nomeadamente os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste. Tendo em conta as elevadas taxas de execução e sucesso, um reforço da cooperação para o desenvolvimento, com uma clara atenção a situações particulares de vulnerabilidade de género em determinados contextos, designadamente situações de fragilidade institucional, de conflito e de pós-conflito armado, é considerado uma mais-valia importante. Ao nível da cooperação para o desenvolvimento, a abordagem da temática das Mulheres, Paz e Segurança deverá ser integrada no diálogo político, nomeadamente na definição dos Programas Indicativos de Cooperação bilaterais, bem como no contexto multilateral, designadamente no quadro da CPLP e, sempre que exequível, serão também identificadas intervenções/acções específicas ou actividades integradas em programas/projectos ou acções acordadas, potenciando o papel da sociedade civil.

Por fim, e para além das já referidas actuações a nível nacional, torna-se fundamental uma articulação estreita com os demais organismos governamentais com responsabilidades políticas e operacionais na implementação de planos e medidas que se cruzam com as do PNA 1325.

PARTE II

No sentido de transpor os objectivos da Resolução 1325 o PNA 1325 estabelece cinco objectivos estratégicos que são concretizados em 30 objectivos específicos e respectivas actividades. Para cada objectivo específico, e sempre que possível, identificam-se indicadores de processo que servirão de base ao grupo de trabalho responsável pela implementação do PNA 1325 (ver quadros).

1. Objectivos Estratégicos

1. Aumentar a participação das mulheres e integrar a dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz, incluindo em todos os níveis de decisão.
2. Garantir a formação das pessoas envolvidas nos processos de construção de paz, tanto sobre igualdade de género como sobre violência de género e ainda sobre outros aspectos relevantes das resoluções 1325 e 1820.
3. Promover e proteger o respeito pelos direitos humanos das mulheres, raparigas e meninas nas zonas de conflito e pós-conflito, tendo em conta a necessidade de:
 - a) Prevenção e eliminação da violência de género contra elas perpetrada
 - b) Promoção do empoderamento das mulheres
4. Aprofundar e difundir o conhecimento sobre a temática ‘Mulheres, Paz e Segurança’, incluindo a formação e sensibilização de entidades decisoras e opinião pública.
5. Promover a participação da sociedade civil na implementação da Resolução 1325.

2. Quadros

Objectivo 1. Aumentar a participação das mulheres e integrar a dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz, incluindo em todos os níveis de decisão

* Sempre que possível os indicadores apresentados serão desagregados por sexo ou os indicadores devem aparecer desagregados por sexo sempre que se justifique.

Os indicadores aqui apresentados são considerados indicadores de progresso, que servirão de base de trabalho à equipa responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação do PNA.

Objectivos específicos	Actividades	Indicadores*
1- Promover o aumento quantitativo de mulheres nas FA e nas FSS	- Eliminar progressivamente os condicionalismos de infra-estruturas ainda existentes - Dinamizar campanhas de incentivo ao ingresso de mulheres nas FA e nas FSS	- N° de infra-estruturas criadas ou adaptadas - N° de campanhas nacionais realizadas - % de aumento de mulheres em cada ramo das FA e das FSS
2 - Promover a participação das mulheres e a inclusão da dimensão da igualdade de género em missões de apoio à paz e segurança	- Divulgar e publicitar as missões de paz, no sentido de esclarecer e fomentar a participação de	- Divulgação nos sítios relevantes de informação actualizada sobre as missões de paz

	mulheres nestas missões - Realizar acções de sensibilização e informação junto do efectivo feminino das FSS e das FA de forma a incrementar as candidaturas para participação em missões de paz; - Realizar conferências sobre a perspectiva da igualdade de género nas missões de paz -Referir nos pedidos de candidatura o incentivo à participação das mulheres - Promover a nível nacional e internacional a importância da existência de um ponto focal para	- N° de acções de sensibilização e informação realizadas junto das FSS e das FA - % de aumento de participação de mulheres militares e de FSS em missões de apoio à paz - N° de conferências realizadas - % de aumento de candidaturas de mulheres militares e das FSS a missões de paz
--	---	--

	a igualdade de género nas missões internacionais	
3 – Promover a eliminação dos constrangimentos de natureza logística inibidores da participação das mulheres nas missões de apoio à paz e segurança	- Fazer levantamento e responder às necessidades específicas no que diz respeito aos aspectos logísticos	- Levantamento de necessidades específicas realizado por área e respectiva execução
4 - Promover a participação das mulheres e a inclusão da dimensão da igualdade de género nas missões técnicas de construção da paz e segurança e de reforço da boa governação	- Sensibilizar as entidades e instituições para a importância da participação de mulheres e a inclusão da dimensão da igualdade de género nas missões técnicas - Considerar como critério de constituição de equipas técnicas a participação de mulheres - Integrar nos programas de reforço institucional preocupações com a implementação da CEDAW e de outros instrumentos	- Nº e tipo de acções de sensibilização - Nº de equipas técnicas em que a participação de mulheres é considerada como critério - Preocupações incorporadas nos programas de reforço institucional

	internacionais relevantes	
5 - Assegurar que, em geral, a intervenção externa do Estado a nível bilateral, multilateral e da UE e, em particular, os programas bilaterais de cooperação abordam, sempre que tal se revele adequado, a temática das Mulheres, Paz e Segurança	- Integrar, no quadro da intervenção externa do Estado, designadamente das negociações bilaterais, o diálogo e o debate político sobre a temática	- Integração da temática Mulheres Paz e segurança nos PIC, se aplicável - Inclusão do tema na preparação e nos resultados das intervenções externas do Estado a nível bilateral, multilateral e da UE
6- Promover a nomeação de mulheres para o exercício de cargos nos organismos internacionais de apoio à construção da paz e segurança	-divulgar regularmente os postos vagos em organismos da União Europeia e em organismos internacionais, com referência expressa nos avisos ao presente objectivo do PNA	- Aumento de diligências para o recrutamento de mulheres para cargos de decisão em organismos internacionais e em missões de apoio à paz e segurança
7- Promover a nomeação de mulheres para o exercício de cargos de decisão nos organismos internacionais de apoio à construção da paz e segurança	Desenvolver e manter uma base de dados de mulheres potenciais candidatas a cargos em organismos internacionais no <i>sítio</i> dedicado ao PNA 1325	- Base de dados desenvolvida, disponível e actualizada

Objectivo 2. Garantir a formação das pessoas envolvidas nos processos de construção de paz, tanto sobre igualdade de género como sobre violência de género e ainda sobre outros aspectos relevantes das resoluções 1325 e 1820.

Objectivos específicos	Actividades	Indicadores
1 – Promover a formação e a sensibilização das entidades decisoras para o papel das mulheres na construção e manutenção da paz e segurança	- Realizar acções de sensibilização, nomeadamente no âmbito dos cursos do INA- Realizar conferências, nomeadamente sobre a CEDAW e as lições PESD	- N° de acções realizadas e respectivos participantes - N° de conferências realizadas e respectivos participantes
2 – Constituir uma bolsa de especialistas sobre o tema Mulheres, Paz e Segurança	- Identificar especialistas na área das Mulheres, Paz e Segurança	- Bolsa de especialistas constituída
3-Promover a harmonização dos conteúdos programáticos sobre violência de género e sobre Mulheres, Paz e Segurança na formação dos elementos que vão participar em missões internacionais	- Criar um referencial de formação em igualdade de género, incluindo legislação internacional referente aos direitos humanos e à protecção de mulheres e crianças, a temática da igualdade de género, da violência sexual e da violência	- Elaboração do referencial de formação

	de género, a Resolução Pacífica de Conflitos, o CEDAW, a CDC, bem como a Plataforma de Acção de Pequim - Traduzir o <i>Gender & Security Sector Reform Kit</i> para português	- <i>Gender & Security Sector Reform Kit</i> traduzido
4 -Garantir formação sobre o papel das mulheres nos processos de construção e manutenção da paz às pessoas que participam em missões de paz e segurança	- Realizar acções de formação sobre Mulheres, Paz e Segurança, incluindo acções específicas sobre violência sexual e violência de género, nomeadamente aos contingentes - Realizar conferências durante o aprontamento	- N° de acções de formação sobre Mulheres, Paz e Segurança realizadas - N° de elementos que participam em missões de paz e segurança que recebem formação - N° de Conferências realizadas durante o aprontamento
5-Integrar a dimensão da igualdade de género na formação dirigida aos agentes de cooperação, bem como a voluntários e voluntárias	- Criar um módulo específico sobre Igualdade de género nas acções de formação, dirigidas aos agentes de cooperação e aos voluntários	- Módulo criado e em aplicação

6 – Promover o intercâmbio e divulgação das experiências vividas entre elementos destacados em missões de paz e segurança	- Realizar encontros para troca de experiências	- N° de encontros realizados e respectivos participantes
7- Promover a introdução da temática “Mulheres, Paz e Segurança” na formação contínua de professores, no âmbito da Educação para a Cidadania	- Integrar a temática “Mulheres, Paz e Segurança” nas acções de formação contínua de professores	- N° de acções de formação que integram a temática
8 – Promover a integração da temática “Mulheres, Paz e Segurança” no âmbito da Educação para a Cidadania numa perspectiva de Educação para a Paz	- Integrar a temática “Mulheres, Paz e Segurança” na área da Educação para a Cidadania nas escolas	- N° de escolas que integram esta temática no Projecto Educativo de Escola

Objectivo 3. Promover e proteger o respeito pelos direitos humanos das mulheres, raparigas e meninas nas zonas de conflito e pós-conflito, tendo em conta a necessidade de:

a) Prevenção e eliminação da violência de género contra elas perpetrada

b) A promoção do empoderamento das mulheres

Objectivos específicos	Actividades	Indicadores
1- Promover a realização de uma campanha ao nível da CPLP sobre violência de género	- Desenvolver as diligências para a realização da campanha	- Campanha realizada
2- Divulgar os códigos de conduta existentes para os elementos que integram missões de paz	- Traduzir para português os códigos de conduta internacionais existentes, nomeadamente os da UE, ONU e NATO	- Códigos de conduta traduzidos e divulgados
3- Promover o respeito pelos direitos humanos, incluindo os das mulheres, raparigas e meninas, na agenda política bilateral e multilateral	- Incluir os direitos humanos das mulheres, raparigas e meninas no diálogo político bilateral e multilateral sobre países em situação de conflito e	- Tema incluído na preparação e nos resultados do diálogo político bilateral e multilateral sobre países em situação de conflito e pós-conflito

	pós-conflito	
4 – Incorporar a dimensão da Igualdade de Género nas actividades de promoção do desenvolvimento	- Concretizar, sempre que possível, a dimensão de igualdade de género nas actividades de promoção do desenvolvimento	- N° de acções relacionadas com a promoção da igualdade de género realizadas
5 - Apoiar o reforço da participação das mulheres e raparigas e a defesa dos seus direitos humanos, poder e influência	- Capacitar grupos de mulheres - alvo para o desenvolvimento de actividades locais de reconstrução e emprego e actividades geradores de rendimento -Promover acções em prol da informação e do empoderamento de mulheres e raparigas, incluindo educação de adultos - Promover acções de educação/sensibilização das mulheres e raparigas em	- N° de acções de capacitação identificadas - N° de acções concretizadas - N° de acções concretizadas - N° de pessoas abrangidas pelas acções

	questões de saúde, designadamente no que respeita ao VIH/SIDA	
6- Incentivar a realização de acções de cooperação que tenham como objectivo a promoção e o reforço das redes sociais de mulheres	-Apoiar projectos que promovam parcerias entre organizações da sociedade civil, nomeadamente de mulheres, jovens, igrejas, secções de mulheres de partidos políticos, etc., em países terceiros.	- N° de projectos apoiados

Objectivo 4. Aprofundar e difundir o conhecimento sobre a temática “Mulheres, Paz e Segurança”, incluindo a sensibilização de entidades decisoras e da opinião pública

Objectivos específicos	Actividades	Indicadores
1- Criar um <i>sítio na internet</i> PNA 1325	- Criar e gerir um <i>sítio</i> na internet sobre o PNA1325	- Sítio criado
2 - Reunir e trabalhar regularmente os dados exigidos pelos indicadores adoptados pelo Conselho Emprego e Política Social (EPSCO) da UE para o acompanhamento da execução da Plataforma de Acção de Pequim	- Recolher informação após cada missão que corresponda aos indicadores adoptados - Recolher regularmente, em cada área ministerial, a informação exigida pelos indicadores	- Informação recolhida e disponibilizada
3 - Aprofundar e desenvolver a área das Mulheres, Paz e Segurança no âmbito do Sistema Estatístico Nacional	- Criar um grupo de trabalho com o Instituto Nacional de Estatística de forma a identificar eventuais indicadores e dados estatísticos passíveis de serem trabalhados e integrados no	- Grupo de trabalho criado e número de reuniões realizadas - Indicadores e dados estatísticos integrados no Sistema Estatístico nacional no decurso das

	Sistema Estatístico Nacional	actividades do grupo de trabalho
4- Promover o reforço do apoio à investigação relacionada com o tema Mulheres, Paz e Segurança pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT)	- Integrar a temática Mulheres, Paz e Segurança na lista de áreas a serem contempladas nos concursos nacionais da FCT para o financiamento da investigação científica	- Integração da temática Mulheres, Paz e Segurança na lista de temáticas a financiar pela FCT
5- Informar e sensibilizar a opinião pública relativamente à temática Mulheres, Paz e Segurança	- Realizar uma sessão pública de apresentação do PNA 1325 com participação política, sociedade civil e presença da UE, ONU, IANSA - Editar e publicar o PNA em versão bilingue (português e inglês) - Promover sessões dirigidas ao público em geral sobre a temática Mulheres, Paz e	-Sessão pública realizada - PNA editado e publicado em versão bilingue - N.º de sessões dirigidas ao público em geral realizadas

	Segurança	
6-Sensibilizar os Órgãos de Comunicação Social para a temática	- Produzir um kit com informação relevante sobre o tema destinado aos <i>media</i>	- Kit produzido e distribuído

Objectivo 5. Promover a participação da sociedade civil na implementação da resolução 1325.

Objectivos específicos	Actividades	Indicadores
1-Apoiar projectos, que estejam de acordo com a Resolução 1325 e demais legislação internacional sobre a perspectiva da igualdade de género	-	- N° de projectos apoiados
2-Disseminar informação sobre a acção de pessoas e entidades da sociedade civil relacionada com a temática da Resolução 1325 em situações de conflito ou pós-conflito	- Prever no <i>sítio</i> na internet uma área reservada à sociedade civil	- Área criada
3-Incluir representantes da sociedade civil portuguesa no processo de avaliação da implementação do PNA 1325	- Integrar representantes da sociedade civil no grupo de trabalho de implementação, acompanhamento e avaliação do PNA 1325	- Representantes da sociedade civil integradas/os

3.Implementação, Acompanhamento e Avaliação

Uma boa implementação do PNA 1325 necessita de um sistema eficaz de Acompanhamento e Avaliação, prevendo-se a constituição de um grupo de trabalho responsável pela implementação do PNA 1325.

O grupo de trabalho será constituído por, pelo menos, um/a representante nomeado por despacho conjunto dos Ministérios directamente envolvidos na execução do PNA 1325 (MNE, PCM, MDN, MAI e MJ), depois de ouvidos os conselheiros ou as conselheiras para a igualdade em cada Ministério. A nomeação deve ter em consideração o perfil da pessoa, em particular o seu acesso aos decisores, bem como a sua capacidade de intervir junto dos diferentes serviços.

O grupo de trabalho ficará responsável pela coordenação da implementação do Plano, nomeadamente pelo desenvolvimento das diligências necessárias à realização dos objectivos específicos e actividades propostas garantindo a estreita colaboração com os serviços e organismos envolvidos na sua execução, pelo eventual alargamento do grupo de trabalho a outras parcerias ou entidades, pela mobilização dos recursos financeiros disponíveis, pela elaboração de um Relatório Anual de Execução, bem como pela elaboração de dois Relatórios de Avaliação, um intercalar e outro final.

Anexos

1. Principais instrumentos internacionais

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, adoptada e proclamada pela Resolução 217A (III) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, de 10 de Dezembro de 1948;
- Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 18 de Dezembro de 1979, entrada em vigor a 3 de Dezembro de 1981. Esta Convenção é considerada como o instrumento fundamental para o desenvolvimento dos direitos das mulheres. Portugal assinou-a a 24 de Abril de 1980 e ratificou-a pela Lei n.º 23/80, de 26 de Julho;
- Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem (1949), ratificada por Portugal em 1991;
- Adopção da Declaração e Plataforma de Acção de Pequim (1995);
- A Assembleia-geral das Nações Unidas adoptou um Protocolo Opcional à Convenção em 1999, através do qual se pretende dar um novo passo para intensificar os mecanismos de protecção e promoção dos direitos das mulheres. Para além de avaliar o cumprimento desta Convenção, pela análise dos relatórios periódicos submetidos pelos Estados que a ratificaram, o CEDAW (Comité sobre a Eliminação das Discriminações contra as Mulheres), passa a poder receber comunicações individuais relativas a violações dos direitos protegidos por esta Convenção;
- Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas e em particular de Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo) de 2000, tendo entrado em vigor em 2003;
- Declaração do Milénio das Nações Unidas, aprovada pela Resolução A/55/L.2 da Assembleia-Geral das nações Unidas, em 18 de Setembro de 2000, que define os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
- Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados, de 25 de Maio de 2000
- Resolução do Parlamento Europeu sobre a participação de mulheres na resolução pacífica de conflitos (2000/2025(INI));

- Apêndice à Recomendação Rec (2002) 5 do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-membros sobre a protecção das mulheres contra a violência, no qual é expressamente referida a questão das mulheres em situação de conflito armado;
- Resolução sobre “O papel das mulheres e dos homens na prevenção dos conflitos, na construção da paz e nas sociedades democráticas em período de pós-conflito – uma perspectiva de género”, adoptada na 5ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre mulheres e homens, Skopje, Janeiro de 2003;
- Directrizes da União Europeia sobre as crianças e os conflitos armados aprovadas aquando do Conselho de Assuntos Gerais, de 8 de Dezembro de 2003;
- Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças (25 de Dezembro de 2003);
- Resolução 1539 do Conselho de Segurança (2004, Crianças e conflitos armados);
- Regulamento (CE) nº 806/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativo à promoção da igualdade entre homens e mulheres na cooperação para o desenvolvimento;
- Resolução 1385 (2004) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa relativa ao papel das mulheres na prevenção e resolução de conflitos armados;
- Resolução 1612 do Conselho de Segurança (2005, Crianças e conflitos armados);
- Convenção do Conselho da Europa relativa à luta contra o Tráfico de Seres Humanos, de Maio de 2005;
- Documento de Trabalho sobre a implementação da Resolução 1325 no quadro da Política Europeia de Segurança e Defesa, adoptado pelo Conselho da UE em Setembro de 2005;
- Resolução do Parlamento Europeu sobre a Situação das mulheres nos conflitos armados e o seu papel na reconstrução e no processo democrático em países após um conflito (2005/2215);
- Estratégia de implementação das Directrizes sobre as Crianças e os Conflitos Armados, adoptada em 25 de Abril de 2006;
- Conclusões do Conselho da Europa sobre a promoção da igualdade de género e a integração da dimensão da igualdade de género na gestão das crises (2006);

- Conclusões do Conselho da União Europeia sobre “Segurança e Desenvolvimento”, Novembro 2007 (15097/07);
- Resolução do Parlamento Europeu sobre Mulheres na Política Internacional (2007/2057);
- Directrizes da União Europeia para a promoção e protecção dos direitos das crianças (2007);
- Directrizes da União Europeia relativas à violência contra as mulheres e à luta contra todas as formas de discriminação de que são alvo (2008);
- Abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU sobre mulheres, paz e segurança, adoptada pelo CAGRE, de 17 de Dezembro de 2008;
- Conclusões do Conselho EPSCO sobre o acompanhamento da execução da Plataforma de Acção de Pequim pelos Estados Membros e pelas Instituições da União Europeia na área “As mulheres e os conflitos armados”, adoptadas a 17 de Dezembro de 2008;
- Declaração “Fazer da igualdade de género uma realidade”, adoptada pela 119ª Sessão Ministerial do Conselho da Europa, a 12 de Maio de 2009.

2. Siglas e acrónimos

CAGRE – Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas

CE – Comissão Europeia

CEDAW – Comité sobre a Eliminação das Discriminações contra as Mulheres

CPLP – Comunidades dos Países de Língua Portuguesa

CDC – Convenção sobre os Direitos da Criança

CSNU – Conselho de Segurança das Nações Unidas

EPSCO – Conselho Emprego e Política Social

FA – Forças Armadas

FSS – Forças e Serviços de Segurança

FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia

IANSA – International Action Network on Small Arms

INA – Instituto Nacional de Administração

MAI – Ministério da Administração Interna

MDN – Ministério da Defesa Nacional

MJ – Ministério da Justiça

MNE – Ministério dos Negócios Estrangeiros

NATO – North Atlantic Treaty Organisation

ONG – Organizações Não Governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

OSCE – Organization for Security and Co-operation in Europe

PESD – Política Europeia de Segurança e de Defesa

PIC – Programa Indicativo da Cooperação

PNA 1325 – Plano Nacional de Acção para implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança (2009 – 2013)

PCM – Presidência do Conselho de Ministros

UE – União Europeia

VIH/SIDA – Vírus da Imunodeficiência Humana